



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

L E I

2.025/2006

Dispõe sobre a doação da área que menciona e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE JARDIM**, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.462.021/0002-87, para fins de construção de uma capela da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição, um lote de terreno determinado sob o nº 10, da Quadra 03, localizado na Vila Jardim Aeroporto, de formato retangular medindo 10,00m de frente para a rua Salviano de Oliveira (Prolongamento) por 27,20 m de fundos; 39,00 m distante da Rua Antônio Campelo no lado esquerdo; com área de 272,00 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: com o lote 11.

Ao Sul: com a Rua Salviano de Oliveira

Ao Leste: com o lote 08;

Ao Oeste: com o lote 12.

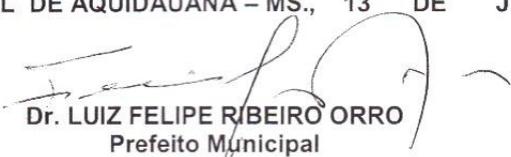
Art. 2º - Fica a Mitra Diocesana de Jardim, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação na referida área em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Art. 3º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 13 DE JULHO DE 2006.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal